



Prefeitura Municipal de Itatiaia

LEI N.º 365. DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

Ementa: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itatiaia, referente ao exercício de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Itatiaia para o exercício financeiro de 2003, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 45.967.913,00 (quarenta e cinco milhões novecentos e sessenta e sete mil novecentos e treze reais), compreendendo os Poderes do Município e os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta;

Artigo 2º - Fazem parte integrante desta Lei, os Anexos 1,2,6,7,8 e 9 na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e as propostas orçamentárias elaboradas pela Câmara Municipal de Itatiaia e pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itatiaia – IPREVI, para o exercício de 2003.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 3º - A arrecadação da Receita obedecerá a Legislação vigente, a saber:

- a) tributos de competência municipal, bem como acréscimos e penalidades, que foram instituídos pela Lei Complementar Nº 001 de 28 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal), com as alterações legais introduzidas posteriormente;
- b) repasses financeiros, transferidos de outras pessoas de direito público interno, conforme a Constituição Federal e Leis Complementares;
- c) rendimento sobre o patrimônio econômico (Receita Patrimonial e Alienações), nos termos da Lei Federal 3071/16, Código de Contabilidade Pública e Lei Orgânica Municipal;

Artigo 4º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos próprios, dos transferidos e das demais receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e apontado por fontes de origem com o seguinte desdobramento: